



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| |
|---|
| INTERESSADO: Escola Paulo Freire |
| EMENTA: Recredencia a Escola Paulo Freire, INEP/Censo Escolar nº 23173351, Instituição sediada no município de Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação Infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o ensino médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar. |
| RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro |
| SPU Nº 05150180/2020 PARECER Nº 0335/2020 APROVADO EM: 1º.12.2020 |

I – RELATÓRIO

Ryviere Riva Sampaio Lucena, diretora pedagógica da Escola Paulo Freire, Instituição sediada no município de Brejo Santo, por meio do Processo nº 05150180/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Joaquim Lourenço Gomes, nº 59, Bairro Araujo, CEP: 63.260-000, em Brejo Santo, é mantida pela Escola Paulo Freire LTDA-ME, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.338.278/0001-50 e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 0826/2018.

Compõem atualmente o quadro técnico-administrativo a Professora Ryviere Riva Sampaio Lucena, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 018240, e a secretária escolar Maria das Graças de Sá Marcelino, Registro nº 6472.

O corpo docente dessa Instituição é composto de trinta e três professores; destes, vinte e oito são habilitados (84,84%).

O acervo bibliográfico é constituído de 3.531 títulos para um total de 470 alunos matriculados, revelando uma proporção de 7,51 livros por aluno.

A proposta pedagógica encontra-se alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e tem como objetivo proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0335/2020

educando, para que, mediante uma constante construção dos conhecimentos, ele tenha a capacidade, enquanto cidadão, de intervir, positivamente, na sociedade.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e das matrizes curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio e fora elaborado com base na legislação vigente.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento dessa solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996; nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0435/2020, da assessora técnica, Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Paulo Freire, INEP/Censo Escolar nº 23173351, Instituição sediada no município de Brejo Santo, à autorização para o funcionamento da educação Infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1º de dezembro de 2020.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE